



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Nelson Missias de Moraes
Presidente

Des. José Afrânio Vilela
1º vice- Presidente

Des.ª Áurea Maria Brasil Santos Perez
2º vice- Presidente

Des.ª Mariangela Meyer Pires Faleiro
3º vice- Presidente

Des. José Geraldo Saldanha da Fonseca
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jayme Silvestre Corrêa Camargo
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XI – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2018, Nº 120

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Secretário Especial da Presidência e das Comissões Permanentes:
Guilherme Augusto Mendes do Valle
05/07/2018

PORTARIA Nº 4.166/PR/2018

Dispõe sobre a compensação das horas não trabalhadas por motivo de greve dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a paralisação de servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em razão do movimento grevista deflagrado no dia 25 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a jurisprudência dos Tribunais Superiores, no sentido de que as horas de paralisação por greve de servidores podem ser descontadas de seus vencimentos ou compensadas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0041195-98.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais participantes do movimento grevista deflagrado no dia 25 de abril de 2018 poderão compensar as horas não trabalhadas na forma prevista nesta Portaria.

Art. 2º As horas não trabalhadas em razão do movimento grevista de que trata o “caput” deste artigo serão totalizadas e anotadas como “ausência por motivo de greve”, observados os registros de ponto paralelo sob a responsabilidade da entidade representativa dos servidores.

Art. 3º As horas de ausência por motivo de greve não serão objeto de abono sem a respectiva compensação nos termos desta Portaria.

Art. 4º A compensação das horas de ausência ao trabalho deverá ocorrer no prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, nos dias úteis, a critério da chefia imediata.

§ 1º A compensação a que se refere o “caput” deste artigo será levada a efeito mediante comum acordo entre o servidor interessado e o superior hierárquico imediato, podendo o servidor:

I - trabalhar em regime de jornada excedente nos dias úteis, até o limite máximo diário correspondente à diferença entre 10 (dez) horas e o número de horas fixado para a jornada de trabalho do servidor, observado o intervalo regulamentar obrigatório para descanso;

II - utilizar o saldo existente em banco de horas, exceto o saldo referente ao inciso IV do art. 40 da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006.

§ 2º O servidor poderá utilizar, cumulativamente, as formas de compensação previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor deverá comunicar formalmente à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU, imediatamente após o retorno ao trabalho, a ocorrência de afastamentos que impeçam a compensação prevista no “caput” deste artigo, para a análise da possibilidade de dilação do prazo destinado à compensação.

§ 4º As horas de ausência não compensadas nas formas e no prazo previstos neste artigo serão descontadas dos vencimentos.

Art. 5º A forma de compensação utilizada pelo servidor deverá ser informada no Portal de Recursos Humanos ou por meio de expediente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 6º As formas de compensação previstas nesta Portaria se estendem aos servidores a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 2006.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

PORTARIA Nº 4.167/PR/2018

Designa desembargadores e juízes de direito para compor o grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 27 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 27 de setembro de 2013, dispõe que o Presidente do Tribunal será membro nato do grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ - e exercerá a sua Presidência;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 2013, prevê que o grupo coordenador será composto por três desembargadores ocupantes de cargos de direção do Tribunal de Justiça e por um magistrado de primeiro grau, todos indicados pelo Presidente do Tribunal, para exercerem as funções de membros titulares;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 8º da mencionada Resolução, dispõe que a cada membro titular do grupo coordenador do Fundo corresponderá um suplente, indicado conforme os mesmos critérios previstos pelo inciso II do referido artigo;

CONSIDERANDO, por fim, que o § 4º do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 2013, prevê que o mandato dos membros a que se refere o inciso II do referido artigo será de até dois anos, observada, no caso dos desembargadores, a coincidência com o mandato do respectivo cargo de direção do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0071889-50.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, “ad referendum” do Órgão Especial, para compor o grupo coordenador do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, os seguintes magistrados:

I - como titulares:

- a) Desembargador José Afrânio Vilela, Primeiro Vice-Presidente;
- b) Desembargadora Áurea Maria Brasil Santos Perez, Segunda Vice-Presidente;
- c) Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, Corregedor-Geral de Justiça;
- d) Jair Francisco dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência;